



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

## EDITAL Nº 03/2016/IFRR/PROPESQ

# APOIO A PROPOSTAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS E INOVAÇÃO QUE VISEM À GERAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

## APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica - PROPESQ, torna público o processo para apoio a propostas para desenvolvimento de pesquisas tecnológicas e inovação que visem à geração de novas tecnologias e à proteção da propriedade intelectual para o ano de 2016, de acordo com as disposições deste Edital e em conformidade com a Política de Inovação, Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia do IFRR- Resolução Nº 223/2015-Conselho Superior.

## 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 - Estimular e apoiar propostas que visem à geração de novas tecnologias e à proteção da propriedade intelectual, por meio de pesquisas desenvolvidas por intermédio do IFRR.
- 1.2 - Identificar e proteger as tecnologias desenvolvidas no IFRR.
- 1.3 - Fomentar a proteção, a valorização e a disseminação do conhecimento tecnológico gerado no IFRR.
- 1.4 - Estimular servidores pesquisadores e discentes do IFRR no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, valorizando-os por meio de registros de suas criações intelectuais.

## 2. CRONOGRAMA

|   | ETAPA   | PERÍODO                 |
|---|---|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital  | 07/03/2016              |
| 2 | Divulgação do Edital  | 07/03/2016 a 18/03/2016 |
| 3 | Período de inscrição das Propostas                            | 19/03/2016 a 24/03/2016 |
| 4 | Encaminhamento dos Projetos pelos <i>Campi</i> para a PROPESQ | 28/03/2016              |
| 5 | Análise das propostas, julgamento e classificação             | 29/03/2016 a 31/03/2016 |
| 6 | Homologação dos resultados pela PROPESQ                       | 01/04/2016              |
| 7 | Divulgação do resultado preliminar                            | 04/04/2016              |
| 8 | Apresentação de pedidos de Recursos                           | 05/04/2016              |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

|    |  |                         |
|----|--|-------------------------|
| 9  | Avaliação dos pedidos de Recursos                | 06/04/2016              |
| 10 | Divulgação final dos Resultados                  | 07/04/2016              |
| 11 | Período de execução da Proposta                  | 11/04/2016 a 12/12/2016 |
| 12 | Entrega do Relatório Parcial                     | 08/08/2016 a 10/08/2016 |
| 13 | Entrega de Relatório Final / Prestação de Contas | 19/12/2016 e 20/12/2016 |

### 3. INSCRIÇÕES

#### 3.1 Da realização das inscrições

3.1.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 19/03/2016 a 24/03/2016, nos *Campi* Boa Vista Centro, Amajari, Novo Paraíso, Boa Vista Zona Oeste e *Campus* Avançado do Bonfim, conforme indicação no Cronograma.

3.1.2 O não cumprimento dos itens 3.1.8; 4.3 e item 7 implicará na eliminação imediata do candidato, independente do conteúdo do projeto de pesquisa.

3.1.3 Toda a documentação deverá ser colocada dentro de um envelope lacrado, contendo as seguintes informações na parte externa: *Campus* do IFRR que o pesquisador proponente está lotado, nome do pesquisador coordenador e Título do Projeto.

3.1.4 Será aceita uma única proposta por proponente/coordenador.

3.1.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.

3.1.6 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio.

3.1.7 Serão aceitas inscrições mediante instrumento Público de Procuração, desde que haja previsão de poderes específicos para o devido fim.

3.1.8 Enviar e-mail para PROPESQ com o Formulário de Proposta preenchido e o Projeto de Pesquisa em anexo, no seguinte endereço eletrônico: [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br)

#### 3.2 Local de inscrição

3.2.1 **Campus Boa Vista Centro:** Departamento de Pesquisa e Pós-graduação (DIPESP), sito à Av. Glaycon de Paiva nº 2496, Bairro Pricumã- Boa Vista-RR.

3.2.2 **Campus Novo Paraíso:** Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica, sito à BR 174, Km 512 – Vila Novo Paraíso – Caracaraí – RR.

3.2.3 **Campus Amajari:** Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica (COPESQ), Sito à Vicinal de acesso que liga a balsa de Aparecida a Vila Brasil, Km 03 - Amajari – RR.

3.2.4 **Campus Boa Vista Zona Oeste:** Departamento de Ensino (DEN), sito à Rua CC 15, Nº 204, Bairro Senador Hélio Campos/Conjunto Cidadão- Boa Vista- RR, Escola Estadual Elza Breves de Carvalho.

3.2.5 **Campus Avançado do Bonfim:** Direção de Ensino, sito à Av. Rodrigo Pires Figueiredo, Nº 41, Escola Estadual Argentina Castelo Branco, Bonfim - RR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

#### 4.3 Documentos necessários para inscrição

4.3.1 Formulário de apresentação da Proposta de Pesquisa, anexo 1, devidamente preenchido.

4.3.2 Proposta conforme anexo 1 deste Edital.

4.3.3 Declaração emitida pelo responsável do setor de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada *Campus* de que o pesquisador proponente e os discentes não possuem pendências.

4.3.4 Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF dos discentes.

4.3.5 Cópia do *Currículo Lattes* atualizado em forma impressa e comprovado do pesquisador responsável (últimos 3 anos).

4.3.6 Cópia do *Currículo Lattes* atualizado em forma impressa de cada um dos discentes.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A proposta deverá estar em consonância com a Política Institucional de Pesquisa e Inovação do IFRR.

5.2 - Apenas poderão submeter propostas servidores efetivos do IFRR que não estejam usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.

5.3 - As possíveis criações devem ser desenvolvidas por meio de projetos institucionais, devidamente cadastrados no setor de pesquisa.

5.4 - As propostas devem ser escritas de acordo com o modelo do ANEXO 1 deste edital, sendo todos os itens de preenchimento obrigatório.

5.5 - Ser executável em 08 (oito) meses, contados a partir das datas especificadas no Cronograma- Item 2 deste edital.

#### 6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 - Serão selecionadas 05 (cinco) propostas no presente edital.

6.2 - Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, além de bolsas para discentes, compreendendo:

6.2. - Custeio e capital: será financiado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais por proposta aprovada, na modalidade Auxílio Institucional à Produção Científica e ou Tecnológica.

6.3 - Os Custos referentes aos trâmites do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), desde o depósito do pedido de patente nacional até o resultado final emitido por este órgão, serão viabilizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (PROPESQ), por intermédio de seu Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

6.4 - Bolsas para discentes: serão distribuídas 02 (duas) bolsas por proposta aprovada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

## 7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PESQUISADOR PROPONENTE

7.1- Ser obrigatoriamente servidor do quadro efetivo do IFRR.

7.2- Ter seu currículo atualizado cadastrado na Plataforma *Lattes* até a data limite de submissão da proposta.

7.3 - Não ter, nos últimos dois anos, sofrido penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica.

7.4 - Não estar afastado/licenciado de suas funções, excetuando-se os casos de licença médica ou de interesse da Instituição por período inferior a 30 dias.

## 8. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

8.1 Estar regularmente matriculado em qualquer nível de ensino do IFRR durante todo período de execução da proposta.

8.2 Estar com o Currículo *Lattes/CNPq* cadastrado e atualizado no ano de submissão do projeto.

8.3 Ter disponibilidade para a realização das atividades de pesquisa, a serem cumpridas no IFRR ou em campo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR PROPONENTE

A apresentação do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do pesquisador proponente envolve as seguintes atribuições:

9.1 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

9.2 Em caso de afastamento ou licença por período inferior a 30 dias, comunicar, por escrito à PROPESQ.

9.3 No caso de desistência, apresentar justificativa por escrito à PROPESQ. O descumprimento deste item implicará as sanções previstas na Lei 8.112/90.

9.4 Dedicar-se, durante a vigência do projeto, às atividades de pesquisa previstas.

9.5 Prestar informações a respeito do projeto, sempre que requisitado.

9.6 Apresentar prestação de contas de todo desembolso realizado para a execução da pesquisa.

9.7 Fazer referência ao apoio recebido pelo IFRR em todos os trabalhos publicados.

9.8 Comunicar à PROPESQ, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou do próprio auxílio.

9.9 Elaborar relatório técnico parcial e final contendo prestação de contas e resultados obtidos, bem como, entregá-los à PROPESQ;

9.10 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo Edital.

9.11 Devolver, ao IFRR, o saldo não utilizado em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

para a utilização dos recursos, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, entregue a PROAD após autenticação do Banco, com cópias para PROPESQ, além de cópia digital para o e-mail [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br).

9.12 Devolver ao IFRR, quando do não cumprimento das disposições normativas, os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

9.13 Ao Coordenador/pesquisador proponente do Projeto cabe gerenciar o andamento da pesquisa cumprindo critérios, exigências, cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto de pesquisa, além de toda prestação de contas das despesas com a pesquisa.

9.14 Obter, pelo menos, uma das seguintes publicações de resultados:

a) Submissão de artigo em periódicos na área de conhecimento em que o projeto foi desenvolvido ou;

b) submissão de artigo para o Periódico Anual Técnico Científico do IFRR- Revista Norte Científico ou;

c) divulgar os resultados em eventos científicos pela submissão de, pelo menos, um trabalho no evento.

9.15 Efetuar junto a coordenação do NIT (PROPESQ) os procedimentos necessários para o registro da criação intelectual resultante da proposta.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES

10.1 Assinar termo de compromisso para o recebimento da bolsa.

10.2 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

10.3 Cumprir com o controle e acompanhamento da carga horária destinada ao projeto.

10.4 Manter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma *Lattes* do CNPq.

10.5 No caso de desistência, elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas até então.

10.6 Devolver ao IFRR, em valores atualizados, o(s) valores(s) da bolsa de pesquisa recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

## 11. PROCESSO DE SELEÇÃO

### 11.1 Da Comissão Julgadora

A análise comparativa de mérito e classificação das propostas deverá ser realizada pelo Comitê Julgador. O Comitê Julgador também será responsável pela avaliação dos relatórios técnicos.

O Comitê Julgador será único, formado por no mínimo 3 (três) pesquisadores nomeados mediante portaria expedida pela REITORIA/PROPESQ destinada a este fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

## 11.2 Da Seleção

Para a seleção das propostas submetidas, em atendimento ao Edital, será realizada a análise aprofundada da proposta, quanto ao mérito, relevância e critérios que atendam aos requisitos para o registro da criação intelectual a ser realizada por especialistas. O Comitê Julgador poderá convidar para auxílio da análise das propostas, consultores *ad hoc* que não pertençam ao quadro efetivo do IFRR, desde que comprovada sua especialidade.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários estipulados pela PROPESQ, poderá recomendar:

- a) aprovação.
- b) não aprovação.

Para propostas não aprovadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não aprovação.

Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Todas as decisões tomadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à PROPESQ, que homologará decisão final sobre sua aprovação respeitando a classificação das pontuações em ordem decrescente, observando os limites orçamentários.

## 12 RECURSOS

12.1 Os pedidos de recurso deverão ser protocolados na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica- PROPESQ, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

12.2 Os recursos serão julgados pelo Comitê Julgador, conforme o teor da solicitação, junto com a PROPESQ, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

12.3 A ficha de Recursos está disponível no anexo 5 deste Edital.

## 13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 - Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)).

13.2 - A PROPESQ não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos cujo orçamento exceda os valores financiados neste edital.

13.3 -A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

orçamento da PROPESQ, poderão impactar no quantitativo de apoios financeiros. Neste caso, o critério de permanência na pesquisa com recurso institucional obedecerá a ordem de classificação.

13.4 A análise do pedido de patente e emissão da carta patente é de inteira responsabilidade do INPI.

13.5 A PROPESQ poderá a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

13.6 Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos.

13.7 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESQ deverá ser feita por meio de documento escrito, que tomará as providências cabíveis.

13.8 A PROPESQ reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.9 É vedada a concessão de novo benefício a quem estiver em débito de qualquer natureza com o IFRR.

13.10 A PROPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente neste Edital.

#### 14. CONTATOS

**Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica**  
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220  
E-mail: [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br)

Boa Vista, 07 de março de 2016.

  
**Ademã de Araújo Filho**  
Reitor do IFRR

  
**Jaci Lima da Silva**  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e  
Inovação Tecnológica  
Portaria Nº 1208/2012